

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO Nº 66/2022
(Processo Administrativo n.º23243.004328/2022-61)****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média Preço Unitário	Média Preço Total
Itens Individuais	1	Abrigo para extintor de incêndio de sobrepôr com visor em acrílico com a palavra "INCÊNDIO", produzidos em chapa de aço 21 e pintura eletrostática Vermelha, com furos para fixação. Dimensões: altura: 75cm, largura: 30cm e profundidade: 25cm. Adequados para extintores PQS de 4 e 6 Kg.	3	UNIDADE	R\$ 303,06	R\$ 909,18
	2	Barraca tipo tenda gazebo, Barraca tipo gazebo: dimensões 3x3m, cobertura em poliéster/Oxford, com Silver Coating, material armação alumínio, do tipo pantográfica /sanfonado/ articulado /aranha, com todos elementos necessários para instalação (espeques, cordas, etc.), bolsa para transporte. Cor a definir no empenho.	14	UNIDADE	R\$ 780,00	R\$ 10.920,00

Itens Individuais	3	Cabine gabinete para Desfibrilador Externo Automático DEA, cor vermelha, em poliestireno de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso, com carregador de bateria inteligente embutido, com sinalização de carga, com sensor de porta aberta, com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro), furos para fixação na estrutura da cabine, Dimensões: altura: 41,00 cm; largura: 33,00 cm; e profundidade: 23,00 cm.	2	UNIDADE	R\$ 1.611,36	R\$ 3.222,72
	4	Extintor de combate a incêndio, carga de Água Pressurizada AP , com capacidade extintora 2-A (10 litros) , novo, completo, recarregável, com validade de 1 ano , de acordo com a NBR 15808/2017.	23	UNIDADE	R\$ 171,70	R\$ 3.949,10
Itens Individuais	5	Extintor de combate a incêndio, carga de Pó Químico Seco BC , com capacidade extintora 20-B:C (4 kg) , novo, completo, recarregável, com validade de 1 ano , de acordo com a NBR 15808/2017.	4	UNIDADE	R\$ 149,56	R\$ 598,24
	6	Extintor de combate a incêndio, carga de Pó Químico Seco BC , com capacidade extintora 20-B:C (6 kg) , novo, completo, recarregável, com validade de 1 ano , de acordo com a NBR 15808/2017.	2	UNIDADE	R\$ 169,07	R\$ 338,14
	7	Kit: Extintor de combate a incêndio novo, carga de Pó Químico Seco ABC , com capacidade extintora 2-A:20-B:C (4 kg) , completo, recarregável, com validade de 5 anos , de acordo	502	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 67.770,00

		com a NBR 15808/2017; Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, código N2 , conforme RTCBMRS nº 12/2021.				
Itens Individuais	8	Kit: Extintor de combate a incêndio novo, carga de Pó Químico Seco ABC , com capacidade extintora 4-A:40-B:C (6 kg) , completo, recarregável, com validade de 5 anos , de acordo com a NBR 15808/2017; Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, código N2 , conforme RTCBMRS nº 12/2021.	65	UNIDADE	R\$ 168,81	R\$ 10.972,65
Itens Individuais	9	Kit: Extintor de combate a incêndio novo, carga de Pó Químico Seco ABC , com capacidade extintora 4-A:40-B:C (8 kg) , completo, recarregável, com validade de 5 anos , de acordo com a NBR 15808/2017; Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, código	46	UNIDADE	R\$ 264,81	R\$ 12.181,26

		N2 , conforme RTCBMRS nº 12/2021.				
Itens Individuais	10	Kit: Extintor de combate a incêndio, carga de Acetato de Potássio, classe extintora K (fogo óleos e graxas alimentícias - uso em cozinhas industriais) , com capacidade extintora A:K (6 litros) , novo , com recipiente fabricado em aço inoxidável com acabamento polido, aplicador com mangote com bico tipo spray, completo, recarregável, com validade de 1 anos , de acordo com a NFPA 10 (normatização internacional). Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, conforme RTCBMRS nº 12/2021	2	UNIDADE	R\$ 2.685,68	R\$ 5.371,36
Itens Individuais	11	Kit: Extintor de combate a incêndio, carga de CO2 , com capacidade extintora 5-B:C (6 kg) , novo, completo, recarregável, com validade de 1 ano , de acordo com a NBR 15808/2017; Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, código N3 , conforme RTCBMRS nº 12/2021	28	UNIDADE	R\$ 759,62	R\$ 21.269,36

Itens Individuais	12 Kit: Extintor de combate a incêndio, carga de Pó Químico Seco ABC , com capacidade extintora 6-A:40-B:C (12 kg) , novo, completo, recarregável, com validade de 5 anos; Suporte de parede compatível com o extintor; Placa de identificação de equipamento extintor de incêndio (20 x 20 cm), código E5, conforme RTCBMRS nº 12/2021; e Placa de indicação de tipo de agente extintor e classe de fogo, código N2 , conforme RTCBMRS nº 12/2021.	5	UNIDADE	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
Itens Individuais	13 Kit: Rádio comunicador tipo walk talk, recarregável, frequência mínima 462 mhz, entradas: acessório de áudio e micro usb (recarga) visor: retroiluminado, alimentação: bateria nimh ou 3 pilhas alcalinas aa, canais: no mínimo 22, lanterna LED embutida, bloqueio de teclado, Acessórios: 2 presilhas de cinto, 1 guia do usuário, 2 baterias recarregáveis, 1 carregador com cabo y com, 2 conectores micro usb, ou base para carregamento ligação 220V.	6	CONJUNTO 2 UN	R\$ 382,89	R\$ 2.297,34
Itens Individuais	14 Suporte de chão para extintor de incêndio bicromatizado, para extintores de 4 a 12 kg, de acordo RTCBMRS 14/2016.	27	UNIDADE	R\$ 34,95	R\$ 943,65

GRUPO 1	15	Módulo de andaime, matéria em aço carbono, tubular modulado, TIPO H , dimensões de 1000mm de altura e 1000 mm de comprimento, diâmetro do tubo mínimo de 42,40 mm, parede com espessura de mínima de 2,65 mm conforme norma ABNT 6494, soldado por processo MIG, pintura por imersão, carga mínima por montante e 1000 Kg.	120	UNIDADE	R\$ 220,09	R\$ 26.410,80
	16	Diagonal para travamento de andaime tubular modulado, comprimento de 1500 mm, diâmetro do tubo mínimo de 42,40 mm, parede com espessura de mínima de 2,65 mm	50	UNIDADE	R\$ 102,89	R\$ 5.144,50
	17	Plataforma de trabalho (piso de andaime metálico) largura de mínima de 30 cm, comprimento de 1 metro aço carbono antiderrapante, espessura mínima de chapa de 1,90 mm, pintura por imersão e solda MIG	30	UNIDADE	R\$ 241,88	R\$ 7.256,40
	18	Rodízio metálico de altura de 340 mm material de borracha roda 6" com travas	24	UNIDADE	R\$ 171,52	R\$ 4.116,48
	19	Sapata ajustável de alta qualidade para nivelamento de andaimes tubular modulado, tubo de 33,70 x 2 mm, espessura da chapa de 3/16"	22	UNIDADE	R\$ 106,96	R\$ 2.353,12
TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 45.281,30						
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 187.869,30	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

	FW	JA	PB	RT	SA	SAN	SB	SVS	URUG
	QTDE ESTIMADA								
1	2			1					
2		3			6	3			2
3			1	1					
4	10	10	1				2		
5							4		
6							2		
7	60	10	14		20		8	223	17
8	10	5			10		2	30	8
9		20			10			12	4
10								2	
11	20	4			2		1	1	
12					5				
13		2		2					2
14		15	4				2		6
15	40	20			4	8			48
16	12	5			5	4			24
17	8	10			2	4			6
18	8	4			4	4			4
19	8	4			2	4			4

ENDEREÇOS:

Campus Frederico Westphalen: Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, CEP nº 98400-000, Frederico Westphalen – RS;

Campus Jaguari: BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul – RS;

Campus Panambi: Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi - RS;

Reitoria: Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - RS

Campus Santo Ângelo: RS 218, km 5, Bairro Indúbras – Santo Ângelo – RS, CEP 98806-700, Santo Ângelo-RS;

Campus Santo Augusto: Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 – Santo Augusto – RS;

Campus São Borja: Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja – RS;

Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul – RS;

Campus Avançada Uruguaiana: Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo, CEP nº 97.503-748, Uruguaiana-RS.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.5. Quando não especificada, a cor do objeto, fragrância ou outro atributo será informado na emissão do empenho.
- 1.6. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado.
- 1.7. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.
- 1.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelas Unidades do Instituto Federal Farroupilha conforme tabela anexa, sendo que os produtos defeituosos, quebrados ou amassados devem ser trocados sem ônus/por conta do fornecedor, mediante comunicado da Unidade recebedora.
- 1.9. O prazo máximo de entrega dos itens é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega como objeto montado.
- 1.10. A liquidação das notas fiscais somente ocorrerá somente após o recebimento definitivo, incluindo a montagem e o objeto estar de acordo com as especificações do item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:

5.1.1. Que as embalagens utilizadas para acondicionar os produtos sejam produzidos preferencialmente em materiais reciclados (e que possibilitem a reciclagem posterior);

5.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,033% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$187.869,30

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santa Maria, 31 de Agosto de 2023.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
Ordenadora de Despesas
Portaria 1221/2021
Autoridade Competente



Emitido em 31/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TERMO DE REFERENCIA/2023 - CLCSVS (11.01.10.02.04.03)
(Nº do Documento: 98)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2023 08:18)
MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **31/08/2023** e o código de verificação: **63b9c5b336**